



GABINETE DO PREFEITO

*Requiere  
conf. L. E. 205/95*

*C. 200*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 1 995**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**

**Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Administração, 01 (um) cargo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR, referência "29", com escolaridade superior, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990.**

**Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento do cargo criado por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
23 de março de 1 995.**

*Jamil Bacar*  
**JAMIL BACAR**  
Prefeito Municipal

*17*